

Edital de Mecanismo Competitivo Nº RD-D/001/2024-ONS

Objeto: Realização de MECANISMO COMPETITIVO, no âmbito do SANDBOX REGULATÓRIO DE RESPOSTA DA DEMANDA previsto na Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.600/2022, para a contratação de OFERTAS de Redução de Demanda para atendimento ao produto DISPONIBILIDADE no período de 01 de outubro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

- 1.1. O Operador Nacional do Sistema Elétrico - **ONS** é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído sob a forma de associação civil, sendo autorizado pela União, sob fiscalização da Agência Nacional do Sistema Elétrico - **ANEEL**, a executar as atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - **SIN**, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648/98 e do Decreto nº 5.081/04, e para fins deste Edital figurará como gestor e **COMPRADOR** do **PRODUTO** resultante do **MECANISMO COMPETITIVO**.
- 1.2. Ressalta-se, ainda, que:
- O **ONS** não integra a administração pública de forma direta ou indireta e não está sujeito à Lei nº 14.133/21.
 - O **ONS** está autorizado a realizar **MECANISMO COMPETITIVO**, no âmbito do **SANDBOX REGULATÓRIO** para a contratação de produtos oriundos do mecanismo de **RESPOSTA DA DEMANDA**, conforme a Resolução Normativa nº 1.040, de 30 de agosto de 2022 (“REN 1.040/2022”), e a Resolução Autorizativa nº 12.600, de 30 de agosto de 2022 (“REA 12.600/2022”), ambas da **ANEEL**.

2. DAS ORIENTAÇÕES INICIAIS

- 2.1. O presente Edital tem por objeto fornecer aos participantes os elementos necessários à participação no **MECANISMO COMPETITIVO**.
- 2.2. O **MECANISMO COMPETITIVO** será realizado conforme quadro a seguir:

Data:	05 de setembro de 2024.
Horário:	O horário de realização do MECANISMO COMPETITIVO será oportunamente divulgado, no SITE DO ONS , por meio de COMUNICADO RELEVANTE .
Ambiente/meio:	Em ambiente virtual por meio de acesso à PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO .

- 2.3. Este Edital e respectivos anexos, bem como os adendos e **COMUNICADOS RELEVANTES**, ficarão disponíveis em ambiente público na Internet, no **SITE DO**

ONS, desde o período de publicação do Edital até o encerramento do processo competitivo.

- 2.4. Para permitir o entendimento e a precisão da terminologia empregada neste Edital, o conceito dos vocábulos e expressões grafados em CAIXA ALTA constarão do Apêndice I - Glossário deste Edital, podendo ser utilizadas no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, sem a perda do significado a eles atribuído.
- 2.5. O presente Edital será parte integrante do contrato firmado entre o **COMPRADOR** e o **PROPONENTE** vencedor do **MECANISMO COMPETITIVO**, independentemente de sua anexação.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do certame a contratação de **ENTREGA(S)** para o **PRODUTO DISPONIBILIDADE**, a partir do mecanismo de **RESPOSTA DA DEMANDA** a ser prestado por Agentes consumidores do Ambiente de Contratação Livre (ACL), inclusive aqueles modelados sob Agentes varejistas ou **AGREGADORES** de carga devidamente representados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - **CCEE**, conforme **PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO**, e que estejam adimplentes com suas obrigações junto à **CCEE** e ao **ONS** para submissão de **LANCES** conforme os seguintes requisitos:
- OFERTA(S)** de Preço em R\$/MWh e Quantidade em MW.
 - Vigência indicada para início de atendimento em 01 de outubro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, totalizando 122 (cento e vinte dois) dias.

4. DO PRODUTO A SER CONTRATADO

- 4.1. O **PRODUTO** em negociação no **MECANISMO COMPETITIVO** varia unicamente em relação ao local de entrega (subsistema), sendo aplicado aos dias úteis e nos horários especificados a seguir, com **DISPONIBILIDADE** definida para todo o período de vigência.

PRODUTO DIAS ÚTEIS	
SUDESTE	SUL
De 17h00 às 23h00 (6 horas)	De 17h00 às 23h00 (6 horas)
NORDESTE	NORTE
De 18h00 às 24h00 (6 horas)	De 18h00 às 24h00 (6 horas)

- 4.2. As **OFERTAS** e os **LANCES** a serem apresentados pelo **PROPONENTE** deverão apresentar montantes inteiros e respeitar os valores mínimo e máximo de 5 MW e 100 MW respectivamente.

- 4.3. O orçamento total disponível para contratação das **OFERTAS** de todos os **LOTES** será de R\$ (valor será divulgado na publicação da versão final do Edital quando do lançamento do processo concorrencial) que foi elaborado com base na definição dos valores que compõem o preço-teto do MWh alvo de contratação.
- 4.4. Serão alvos de contratação a quantidade de 16 acionamentos que deverão ser realizados durante a vigência do contrato, considerando a **DISPONIBILIDADE** e a quantidade de redução de demanda contratadas.
- 4.5. O **PROPONENTE** que se sagrar vencedor do **MECANISMO COMPETITIVO** celebrará contrato com o **ONS**.
- 4.6. Após a celebração do **CONTRATO DE RESPOSTA DA DEMANDA** por **DISPONIBILIDADE – CRD-D**, o **PROPONENTE** vencedor deverá seguir os procedimentos operacionais estabelecidos na **ROTINA OPERACIONAL PROVISÓRIA**, anexo IV deste Edital.
- 4.7. A apuração e verificação da prestação do produto será realizada pela **CCEE** aplicando a metodologia de cálculo da linha de base dos consumidores, conforme estabelecido nas **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO PROVISÓRIAS**, anexo VI deste Edital.
- 4.8. As penalidades referentes ao descumprimento do processo operacional estão estabelecidas no **CONTRATO DE RESPOSTA DA DEMANDA** por **DISPONIBILIDADE – CRD-D** e nas **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO PROVISÓRIAS**, respectivamente anexos V e VI deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO MECANISMO COMPETITIVO

- 5.1. A Resolução Normativa nº 1.040, de 30 de agosto de 2022, e a Resolução Autorizativa nº 12.600, de 30 de agosto de 2022, estabeleceram os Agentes habilitados para participarem do **MECANISMO COMPETITIVO**.
- 5.2. Conforme regulamentação, poderão participar como **PROPONENTES**, desde que satisfaçam plenamente as disposições do Edital, os seguintes Agentes:
 - i. Consumidores livres;
 - ii. Consumidores parcialmente livres, com montantes até o limite equivalente à parcela livre do seu consumo;
 - iii. Consumidores cujos contratos de compra de energia seguem os preceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.182, de 2015, conectados na rede de supervisão do **ONS**;
 - iv. Consumidores cujos contratos de compra de energia seguem os preceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.182, de 2015, conectados fora da rede de supervisão do **ONS**;
 - v. **AGREGADORES** de carga registrados na **CCEE** e no **ONS**;
 - vi. Todos os Agentes participantes, sejam estes consumidores autorrepresentados ou **AGREGADORES** de carga, deverão estar adimplentes com suas obrigações junto ao **ONS** e **CCEE** e em conformidade com os critérios de participação definidos neste Edital.
- 5.3. A participação no **MECANISMO COMPETITIVO** implica no conhecimento e na aceitação expressa e incondicional, pelo **PROPONENTE**, dos termos e condições estabelecidos neste Edital e anexos, além das normas legais e regulamentares que disciplinam o **SANDBOX REGULATÓRIO** de **RESPOSTA DA DEMANDA**.

6. DO MECANISMO COMPETITIVO E SUAS ETAPAS

6.1. O **PROPONENTE** que negociar **RESPOSTA DA DEMANDA** no **MECANISMO COMPETITIVO** deverá obedecer aos **PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO**, à **ROTINA OPERACIONAL PROVISÓRIA** e às **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO PROVISÓRIAS**, respectivos anexos III, IV e VI deste Edital, e às demais exigências e orientações do **ONS**.

6.2. O **MECANISMO COMPETITIVO** obedecerá às seguintes etapas:

6.2.1. Validação da Unidade Consumidora e criação de perfil na CCEE:

6.2.1.1. O **PROPONENTE** deve ter a(s) Unidade(s) Consumidora(s) participante(s) do **MECANISMO COMPETITIVO** devidamente representada(s) na **CCEE**.

6.2.1.2. O **PROPONENTE** que atuar como **AGREGADOR** deverá efetuar seu cadastro na **CCEE** com anuência das Unidades Consumidoras agregadas, conforme estabelecido nos **PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO** da **CCEE**.

- a) Esta premissa também se aplica ao caso dos Agentes consumidores do Ambiente de Contratação Livre (ACL) autorrepresentados que possuem mais de um ativo cadastrado sob o Agente.
- b) No caso dos Agentes consumidores do Ambiente de Contratação Livre (ACL) autorrepresentados, que possuem um único ativo cadastrado sob o Agente, não é necessário formalizar este cadastro na **CCEE**.
- c) É vedado ao **AGREGADOR** alterar a representação de Unidades Consumidoras agregadas após o prazo estabelecido no cronograma deste Edital para declaração do interesse pela participação no **MECANISMO COMPETITIVO**.

6.2.2. Cadastro no Portal de Relacionamento do ONS com os Agentes - SINtegre:

6.2.2.1. O **PROPONENTE** deverá solicitar seu cadastro no Portal de Relacionamento do ONS com os Agentes - SINtegre para:

- a) Indicar e dar acesso aos representantes do **PROPONENTE** que participarão de cada etapa do **MECANISMO COMPETITIVO**: simulação, negociação, assinatura contratual, entre outras, conforme detalhamento constante neste Edital.
- b) Efetuar a inscrição para participação no **MECANISMO COMPETITIVO**, com o preenchimento das informações necessárias e o aceite do termo de conhecimento das regras de participação no referido mecanismo.
- c) Habilitar o acesso do(s) representante(s) responsável(éis) à **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO**.

d) E posteriormente, para os vencedores que celebrarem **CRD-D**, habilitar o acesso à **PLATAFORMA DE RESPOSTA DA DEMANDA**.

6.2.2.2. A solicitação de cadastro no SINtegre deverá ser feita através do e-mail da Central de Atendimento do **ONS**.

a) As solicitações por e-mail deverão ser enviadas para relacionamento.agentes@ons.org.br com o assunto "**Participação no Sandbox de RD - Produto Disponibilidade**".

b) Para o cadastro no SINtegre, o **PROPONENTE** deverá inserir no e-mail de solicitação as seguintes informações: Razão social, CNPJ (mesmo cadastrado na CCEE), sigla (nome como a instituição é conhecida ou nome fantasia), domínio de e-mail corporativo, nome e telefone para contato (representante interlocutor).

6.2.2.3. Após a solicitação, o **ONS** informará a confirmação do cadastro através dos canais de comunicação disponibilizados pelo **PROPONENTE**.

6.2.2.4. Após a liberação de acesso pela Central de Atendimento do **ONS**, o **PROPONENTE** deverá cadastrar no SINtegre o(s) representante(s) do Agente Consumidor/Agregador (pessoal física) que irá(ão) participar d/o **MECANISMO COMPETITIVO** e deverá associá-lo(s) à empresa.

6.2.2.5. Todo o processo de cadastro, incluindo sua conclusão, deverá ser feito durante o período de **INSCRIÇÃO** previsto no **CRONOGRAMA**, devendo o **PROPONENTE** ficar atento aos prazos necessários para análise, teste e validação de cada etapa do cadastro.

a) O **PROPONENTE** que identificar irregularidades em suas obrigações ou inadimplemento junto ao **ONS** e à **CCEE** deverá buscar solucioná-los dentro do prazo de **INSCRIÇÃO**, com a contrapartida de ser impedido de participar do **MECANISMO COMPETITIVO**.

b) Para a solução dos débitos, o **PROPONENTE** deverá atentar aos prazos de processamento e baixa necessários para confirmação da liquidação e confirmação do pagamento praticados em cada instituição.

c) A liberação ocorrerá de forma automática, por meio de integração entre os sistemas **CCEE** e **ONS**, não sendo necessário o envio de comprovantes para este fim.

6.2.2.6. O **ONS** poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares ao **PROPONENTE** para efetivação do cadastro.

6.2.3. Inscrição no MECANISMO COMPETITIVO:

6.2.3.1. Após a conclusão do cadastro no SINtegre, o(s) representante(s) do Agente consumidor/**AGREGADOR** (pessoal física) estarão aptos a efetuar a inscrição no **MECANISMO COMPETITIVO**.

6.2.3.2. Para efetuar a inscrição no **MECANISMO COMPETITIVO** o(s) representante(s) do Agente consumidor/**AGREGADOR** (pessoal física) deverá(ão) acessar a **PLATAFORMA DE RESPOSTA DA DEMANDA**, na opção "Produto Disponibilidade" para ter acesso ao ambiente destinado a inscrição no programa.

6.2.3.3. Após o acesso, o(s) representante(s) do Agente consumidor/**AGREGADOR** (pessoal física) deverá declarar o interesse pela participação no **MECANISMO COMPETITIVO**, para isso dando o aceite no termo de conhecimento das regras de participação no referido mecanismo.

- a) Somente serão encaminhados para a fase de **LANCES** na **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO**, os representantes que se declararem interessados e cientes do processo no termo de participação eletrônico disponibilizado.

6.2.3.4. Após o aceite, o(s) representante(s) do Agente consumidor/**AGREGADOR** (pessoal física) deverá(ão) cadastrar as informações preliminares da(s) **OFERTA(S)** que pretende(m) apresentar no momento do **MECANISMO COMPETITIVO**, de forma a gerar o identificador da(s) **OFERTA(S)** que permitirá sua identificação na **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO**.

- a) Neste cadastro preliminar o(s) representante(s) do Agente consumidor/**AGREGADOR** (pessoal física) deverá(ão):
- i. Nomear cada **OFERTA** pretendida a fim de facilitar sua identificação na **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO**;
 - ii. Indicar o número identificador da Unidade Consumidora na **CCEE** (ID Carga **CCEE**) que deseja usar para compor o montante total pretendido na **OFERTA**;
 - iii. Indicar os subsistemas nos quais as cargas se encontram;
 - iv. Indicar o **BARRAMENTO** da **REDE DE SIMULAÇÃO** do **ONS** no qual cada carga do consumidor encontra-se diretamente ou indiretamente conectado; e
 - v. Classificar o tipo de redução pretendido: (i) redução; (ii) deslocamento; (iii) uso de bateria (atendimento com banco de bateria); (iv) geração própria - combustível fóssil (atendimento com geração própria utilizando combustível fóssil; ou (v) geração própria - fonte renovável (atendimento com geração própria utilizando fonte renovável).
- b) Para o caso de **AGREGADOR**, será necessária a indicação do percentual (número inteiro) da participação das cargas na composição do montante total que será ofertado.
- c) Neste cadastro não é necessário inserir o montante em MWh e o preço em R\$/MWh. Estes parâmetros serão alvo do **MECANISMO COMPETITIVO** e deverão ser inseridos diretamente na **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO** no momento do **LANCE**.

6.2.3.5. Em única inscrição poderá ser feito o cadastro preliminar de mais de uma **OFERTA**.

- a) Para isso, o(s) representante(s) do Agente consumidor/**AGREGADOR** (pessoal física) deverá nomear suas **OFERTAS** a fim de permitir sua fácil identificação no momento da operacionalização do **MECANISMO COMPETITIVO**.
- b) Não será permitido o cadastro de **OFERTA(S)** para o mesmo **PRODUTO** que contenham número identificador da Unidade

Consumidora na **CCEE** (ID Carga **CCEE**) já utilizados em outra **OFERTA** anteriormente cadastrada.

- c) O(s) representante(s) do Agente consumidor/**AGREGADOR** (pessoa física) poderão efetuar única inscrição contendo **OFERTAS** de todos os **PROPONENTES** por ele representados. Neste caso, uma única senha de acesso à **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO** será fornecida, permitindo que o representante acompanhe o desempenho de todos os **PROPONENTES** em único acesso.

6.2.3.6. O **ONS** poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares à **PROPONENTE** para a **INSCRIÇÃO**.

6.2.4. Workshop sobre Sistemática e Distribuição de Senhas:

6.2.4.1. O Workshop será direcionado aos **PROPONENTES** inscritos e com aceite no termo de participação do **MECANISMO COMPETITIVO**, onde ocorrerá a distribuição de senhas de acesso à **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO** (fase de **LANCES**).

- a) Após a obtenção da senha será realizada uma rodada de simulação em data prevista no **CRONOGRAMA**, a fim de garantir a acessibilidade e o conhecimento das etapas a serem seguidas na **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO** para apresentação do **LANCE**.
- b) A **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO** disponibilizada para os **LANCES** contará de condições, critérios e requisitos próprios, que serão divulgados previamente às **PROPONENTES**, durante a realização do Workshop.

6.2.5. Realização das sessões de **LANCES** do **MECANISMO COMPETITIVO**:

6.2.5.1. Para a participação no **MECANISMO COMPETITIVO**, o **PROPONENTE** deverá assegurar a alocação e a manutenção dos meios necessários e adequados para a conexão e acesso à **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO** que permita a realização do processo, via Internet.

6.2.5.2. Durante a sessão de realização do **MECANISMO COMPETITIVO**, eventuais deficiências de infraestrutura, que venham a afetar a participação do **PROPONENTE**, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.5.3. As **OFERTAS** deverão ser realizadas considerando as seguintes informações no momento dos **LANCES**:

- a) Montante de redução de demanda em MWh/h ofertado para todas as horas do produto.
- b) Preço em R\$/MWh do Montante ofertado.

6.2.5.4. O **MECANISMO COMPETITIVO** tem por objetivo o atendimento da **DEMANDA** por meio das **OFERTAS**, podendo para isso efetuar os **LEILÕES** em até 05 **LOTES**, ou até a atingimento da completude da **DEMANDA**, o que ocorrer primeiro.

6.2.5.5. A **DEMANDA DE REFERÊNCIA** alvo de negociação para cada **LOTE** será definida conforme fórmula abaixo:

$$DR_i = \text{Mínimo} \left(\sum_{j=i}^{NL} DL_j; D - \sum_{j=1}^{i-1} OF_j \right)$$

Onde:

DR_i = **DEMANDA DE REFERÊNCIA** a ser alvo de negociação no **LEILÃO i**

D_i = Demanda associada ao **LOTE i**

D = Demanda máxima de potência passível de ser negociada no **MECANISMO COMPETITIVO**.

OF_j = **OFERTAS** firme de montantes apresentados pelos **PROPONENTES** nos **LEILÕES** anteriores e que deverão objeto de contratação.

NL = Número total de lotes no **MECANISMO COMPETITIVO**.

6.2.5.6. O **LEILÃO** de cada **LOTE** será negociado em duas fases, sendo a primeira aberta (**FASE ABERTA**), com duração de até 20 (vinte) minutos e a segunda fechada (**FASE FECHADA**), com duração de até 5 (cinco) minutos. Haverá um intervalo de 5 (cinco) minutos entre as duas fases.

6.2.5.7. Os **LOTES** serão negociados separadamente em cada **LEILÃO**, com intervalo aproximado de 15 (quinze) minutos entre o resultado da **FASE FECHADA** do **LOTE** anterior e o início da **FASE ABERTA** do **LOTE** seguinte.

6.2.5.8. A **FASE ABERTA** poderá ser prorrogada por mais 1 (um) minuto toda vez que houver **LANCE** no último minuto que altere a ordem de **PROPONENTES** classificados para a **FASE FECHADA**.

a) A **FASE ABERTA** poderá ser encerrada antecipadamente, a critério do **ONS**, sendo comunicado previamente por meio da **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO**.

6.2.5.9. A comunicação de prazos e horários de início e término de cada etapa do **LEILÃO**, bem como o resultado dos **LANCES** e **OFERTAS**, será feita em tempo real diretamente ao(s) representante(s) do Agente consumidor/**AGREGADOR** (pessoal física) responsável pela negociação por meio da **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO**.

6.2.5.10. Em até 5 (cinco) minutos antes do início da **FASE ABERTA** de cada **LEILÃO**, o valor do **PREÇO INICIAL** do **LOTE** será divulgado aos **PROPONENTES** diretamente na **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO**.

a) Os preços a serem ofertados pelo **PROPONENTE** deverão ser iguais ou menores ao **PREÇO INICIAL**, para poderem ser considerados como **LANCES** válidos.

6.2.5.11. Após a inclusão do **LANCE**, a **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO** exibirá uma mensagem de confirmação do **LANCE** para o **PROPONENTE**, que deverá confirmá-la para registrar sua proposta efetivamente.

6.2.5.12. Após o primeiro **LANCE**, o montante em MWh ofertado pelo **PROPONENTE** poderá ser alterado durante o **LEILÃO**, desde que o novo montante ofertado seja igual ou maior que o **LANCE** anterior.

- 6.2.5.13. Durante a **FASE ABERTA** do **LEILÃO**, o **PROPONENTE** poderá visualizar a situação de sua proposta relativa ao **LOTE** em andamento, com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes que poderá apresentar as seguintes indicações:
- a) “Classificado”: Todo o montante ofertado estará classificado para a **FASE FECHADA**; ou
 - b) “Não classificado”: O **LANCE** não possui um preço suficientemente competitivo.
- 6.2.5.14. Durante a **FASE ABERTA**, o **PROPONENTE** poderá substituir sua proposta de preço para o **LOTE**, desde que o preço do novo **LANCE** seja menor que o do **LANCE** anterior.
- a) Os **LANCES** de preço deverão ter uma variação mínima de R\$ 1,00/MWh quando comparado com o **LANCE** imediatamente anterior.
 - b) Os novos **LANCES** não precisam ser múltiplos de R\$ 1,00/MWh.
- 6.2.5.15. O critério de desempate para **LANCES** com mesmo preço será por ordem cronológica de sua submissão.
- 6.2.5.16. Todos os **LANCES** recebidos serão registrados com informações de data, horário, **PROPONENTE** e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo.
- 6.2.5.17. Serão classificados para a **FASE FECHADA**, os **PROPONENTES** que realizaram **LANCES** na **FASE ABERTA**.
- 6.2.5.18. Na **FASE FECHADA**, o **PROPONENTE** poderá realizar **LANCE** único com preço inferior ao último **LANCE** e obedecendo a variação mínima, não sendo permitida a alteração da quantidade ofertada.
- a) Nesta fase, os **LANCES** não terão indicação do status de “classificado” ou “não classificado”.
- 6.2.5.19. Caso o **PROPONENTE** não realize **OFERTA** na **FASE FECHADA** o último **LANCE** realizado na **FASE ABERTA** fica considerado como válido.
- 6.2.5.20. Após o encerramento do **LEILÃO**, iniciará a fase de análise, na qual o **ONS** irá analisar o preço e a **DEMANDA DE REFERÊNCIA**, bem como as **OFERTAS** vencedoras.
- a) Esta etapa permitirá a finalização de cada **LEILÃO**.
 - b) A classificação no **LEILÃO** se dará considerando o atendimento à **DEMANDA** em ordem dos preços e cronologia da **OFERTA**.
 - c) Em caso de **OFERTAS** de mesmo valor em R\$/MWh que disputem a classificação no **MONTANTE MARGINAL** da **DEMANDA**, o critério de desempate se dará considerando (i) a ordem dos preços, (ii) os **TIPOS DE REDUÇÃO** de recursos que não utilizem combustíveis fósseis como fonte primária e (iii) a cronologia da submissão da **OFERTA**.
 - d) Nesta etapa, cada **PROPONENTE** receberá o relatório final contendo as informações de sua participação no **LOTE**, discriminando seus **LANCES** ao longo do **LEILÃO** e suas **OFERTAS** vencedoras e/ou desclassificadas.
 - e) O critério de desempate de **OFERTAS** de mesmo valor em R\$/MWh que disputem a classificação no **MONTANTE MARGINAL** da **DEMANDA**, será apresentado após análise do **ONS**.

6.2.5.21. As **OFERTAS** vencedoras não participarão dos próximos **LOTES**.

6.2.6. A definição da(s) **PROPONENTE(S)** vencedora(s) que serão direcionados à celebração contratual:

6.2.6.1. A classificação das **OFERTAS** se dará considerando o atendimento à **DEMANDA** em ordem dos preços dentro de cada **LOTE** leilado após critério de avaliação e desempate descrito neste Edital.

6.2.6.2. No atendimento à **DEMANDA** não serão considerados montantes parciais referentes à **OFERTA** marginal.

6.2.6.3. Serão desclassificadas as **OFERTAS** que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

6.2.6.4. O **ONS** selecionará as **OFERTAS** conforme critérios estabelecidos neste Edital, não cabendo ao **PROPONENTE** quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sejam a que título for.

6.2.6.5. Os preços e respectivos montantes apresentados pelas **PROPONENTES** serão considerados **OFERTAS** firmes e devem ser válidos até a data prevista para finalização do processo de contratação.

6.2.7. Chamada dos vencedores para celebração do **CONTRATO DE RESPOSTA DE DEMANDA – CRD-D**:

6.2.7.1. O **PROPONENTE** vencedor será notificado pelo **ONS** e deverá providenciar seu processo de homologação da conformidade legal e monitoramento de **PROPONENTES** exigido para celebração contratual conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

6.2.7.2. A assinatura do **CRD-D** entre o **PROPONENTE** que negociar **DISPONIBILIDADE** de **RESPOSTA DA DEMANDA** e o **COMPRADOR** se dará por meio digital.

6.2.7.3. O **CRD-D** é um contrato padrão, comum a todos os **PROPONENTE** vencedores, desta forma suas cláusulas e condições não serão alvo de negociação e ajustes.

6.2.7.4. O **CRD-D** deverá ser assinado pelo(s) **REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)** do **PROPONENTE** devidamente habilitado pelo processo de homologação da conformidade legal e monitoramento de **PROPONENTES** exigido pelo **ONS**.

6.2.7.5. A definição do número de **REPRESENTANTES LEGAIS** signatários necessários para a formalização da contratação será de responsabilidade do **PROPONENTE** e deverá obedecer às regras e definições estabelecidas em seu estatuto ou regimento, bem como a indicação dos representantes habilitados pelo processo de homologação da conformidade legal e monitoramento de **PROPONENTES** exigido pelo **ONS**.

6.2.7.6. Adicionalmente, o **PROPONENTE** poderá indicar um representante para participar da assinatura do **CRD-D** como testemunha.

6.2.7.7. O **PROPONENTE** poderá indicar quantos representantes julgar necessário para participar como observador no acompanhamento do processo de assinatura do **CRD-D**.

6.2.7.8. Para assinatura do **CRD-D** pelo(s) **REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)** e pela testemunha, deverá obrigatoriamente ser utilizado certificado digital registrado na ICP-Brasil, do tipo e-CNPJ ou e-CPF, na plataforma disponibilizada pelo **ONS** para este fim.

6.2.7.9. Para estar habilitado a assinar o **CRD-D**, o(s) **REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)** e a testemunha do **PROPONENTE** deverá ter seus dados cadastrados no SINtegre, conforme orientações constantes no **SITE DO ONS**, no endereço <https://www.ons.org.br/Paginas/Noticias/20220412-manual-de-cadastro-representantes-no-portal-SINtegre.aspx>.

6.2.7.10. É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** executar todas as assinaturas do **CRD-D** dentro do prazo informado no **CRONOGRAMA**. Caso o contrato não atinja sua completude de assinatura dentro prazo informado, o **PROPONENTE** poderá ser desclassificada do processo e ter a **OFERTA** rejeitada.

6.2.8. O **ONS** divulgará o resultado do **MECANISMO COMPETITIVO** após assinatura de todos os **CRD-D**.

6.2.8.1. O resultado será publicado no **SITE DO ONS**.

6.2.8.2. Serão divulgadas as seguintes informações das **PROPONENTES** que se sagraram vencedoras em cada etapa e das que tenham concluído a assinatura do **CRD**:

- a) Identidade do **PROPONENTE**: Razão Social, CNPJ e Segmento de Consumo;
- b) **PRODUTO** ofertado por Subsistema;
- c) Quantidade contratada do **PROPONENTE**; e
- d) Preço do **PRODUTO** contratado.

6.2.8.3. Em relação às informações gerais não individualizadas do **MECANISMO COMPETITIVO**, caberá ao **ONS** divulgar dados específicos de cada **PRODUTO** demandado pelo **COMPRADOR**:

- a) Quantidade total ofertada;
- b) Quantidade total contratada;
- c) Preço mínimo e preço máximo das **OFERTAS** vencedoras por **PRODUTO**; e
- d) Preço médio de contratação do **PRODUTO**.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

7.1. A respeito dos termos deste Edital e habilitação para o processo competitivo:

7.1.1. O pedido de esclarecimento e informações adicionais deverá ser formalizado pelo Agente interessado em participar do **MECANISMO COMPETITIVO** através da central de Atendimento do **ONS**.

- 7.1.2. Os pedidos poderão ser encaminhados por e-mail, para o endereço relacionamento.agentes@ons.org.br, ou por acesso direto ao SINtegre, preenchendo o formulário eletrônico disponível no endereço <https://sintegre.ons.org.br/Paginas/servicos/atendimento.aspx>.
- 7.1.3. Para acesso ao formulário eletrônico, o Agente deverá possuir cadastro na plataforma SINtegre. O manual contendo o passo a passo de como se cadastrar no SINtegre está disponível no endereço <https://www.ons.org.br/Paginas/Noticias/20220412-manual-de-cadastro-representantes-no-portal-SINtegre.aspx>. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento pelo telefone (21) 3444-9393 ou pelo e-mail relacionamento.agentes@ons.org.br.
- 7.1.4. As consultas e respectivas respostas serão encaminhadas para o e-mail informado pelo Agente que formalizou o pedido e serão disponibilizadas simultaneamente em ambiente de domínio público (**SITE DO ONS**) para acesso de todos os Agentes interessados em participar do processo competitivo.
- 7.1.5. É de inteira responsabilidade do Agente interessado garantir um canal de comunicação eficiente e capacitado a receber as comunicações emitidas pelo **COMPRADOR**, bem como acessar periodicamente as informações públicas a fim de se manter atualizado quanto ao processo.
- 7.1.6. As consultas, suas respectivas respostas e adendos ou **COMUNICADOS RELEVANTES** emitidas pelo **COMPRADOR** passarão a fazer parte integrante do Edital.
- 7.1.7. As solicitações de informação e os pedidos de esclarecimento somente poderão ser encaminhados dentro do prazo destinado a este fim, conforme período especificado no **CRONOGRAMA**.
- 7.1.8. A solicitação de informação, pedido de esclarecimento ou não recebimento das comunicações emitidas pelo **COMPRADOR** não motivará a prorrogação dos prazos ou a assunção de qualquer compromisso diferente dos constantes neste Edital.
- 7.1.9. É facultado ao **ONS**, em qualquer fase deste processo e independente de solicitação, prestar esclarecimentos pertinentes ao presente processo.
- 7.2. A respeito da análise de documentos para habilitação no processo competitivo:
- 7.2.1. É facultada ao **ONS** a solicitação de esclarecimentos e documentos aos participantes visando à elucidação de dúvidas.
- 7.2.2. Os **PROPONENTES** que tiverem esclarecimentos adicionais solicitados deverão responder, por escrito, no prazo determinado pelo **ONS**, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 7.2.3. Toda a comunicação, notificação ou intimação, ressalvado o **COMUNICADO RELEVANTE** realizado a partir do SINtegre, dirigida ao **PROPONENTE** habilitado ou em processo de habilitação será realizada, prioritariamente, mediante notificação eletrônica transmitida para o respectivo correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo **PROPONENTE** em sua **INSCRIÇÃO**.

8. DA REMUNERAÇÃO E PENALIDADES

- 8.1. As diretrizes referentes ao processo de apuração, verificação do atendimento, remuneração e penalidades estão estabelecidas nas **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO PROVISÓRIAS** da **CCEE** e no **CRD-D**, respectivamente anexos VI e V deste Edital.
- 8.2. O **PROPONENTE** vencedor do **MECANISMO COMPETITIVO** que celebrar **CRD-D** com o **ONS** deverá estar e se manter adimplente junto ao **ONS** e **CCEE** durante toda a vigência do contrato, caso contrário sua participação no programa estará suspensa até a sua regularização do débito.
- 8.2.1. Nesta condição, o **PROPONENTE** não fará jus ao recebimento total da receita fixa e será considerado indisponível, estando sujeito às sanções relativas ao período da inadimplência, nos termos das **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO PROVISÓRIAS** e do **CRD-D**, respectivamente anexos VI e V deste Edital.
- 8.3. Após a celebração do **CRD-D**, o **PROPONENTE** vencedor, na condição de **AGENTE PRESTADOR**, deverá, sempre que solicitado pelo **ONS**, efetuar os procedimentos operativos para promover a entrega da redução de demanda contratada, no montante e horários acordados.
- 8.4. O **PROPONENTE** vencedor que celebrar **CRD-D** com o **ONS** fará jus a uma receita fixa, objeto de seu **LANCE** (modalidade *pay-as-bid*), podendo receber uma parcela variável liquidada ao PLD, quando da entrega da redução, a ser apurada pela **CCEE**, conforme estabelecido na **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO PROVISÓRIAS**.
- 8.5. A parcela variável presente no resultado do agente está relacionada ao seu nível de exposição no Mercado de Curto Prazo, sendo dependente exclusivamente da existência de recurso (Contratos de compra ou Garantia Física Própria) que permaneçam no resultado quando da existência de redução dos níveis de requisito relacionados ao consumo. Desta forma, a parcela variável não será alvo de contratação nos termos do **CRD-D**.
- 8.6. O detalhamento da composição da receita fixa a ser recebida pelo **PROPONENTE** vencedor que celebrar **CRD-D** está detalhada nas **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO PROVISÓRIAS** e no **CRD-D**, respectivamente anexos VI e V deste Edital.
- 8.7. Conforme estabelecido nos **PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO** da **CCEE** e ressaltado no item 6.2.11 deste Edital, a alteração, saída voluntária ou compulsória de Unidade Consumidora Agregada pode acarretar o não-recebimento de receita fixa pelo **AGREGADOR**.

9. DO CRONOGRAMA PREVISTO

- 9.1. Os interessados em participar no **MECANISMO COMPETITIVO** deverão observar as datas constantes do **CRONOGRAMA**, que está subordinado à realização e ao sucesso das diversas etapas dos processos licitatórios.
- 9.1.1. O **CRONOGRAMA** do **MECANISMO COMPETITIVO** poderá ser alterado mediante **COMUNICADO RELEVANTE** a ser publicado no **SITE DO ONS**.

Evento	Data
Publicação do Edital	Agosto/24
Data-limite para envio dos pedidos de esclarecimentos	A ser definida

Evento	Data
Data-limite para publicação dos esclarecimentos	A ser definida
Prazo limite para cadastro e ajustes de cadastro na CCEE	A ser definido
Prazo limite para cadastro e ajustes de cadastro no ONS	
Prazo limite para Aceitação do Termo de Participação disponível no SINtegre	
Data-limite para distribuição de senhas e acesso teste ao sistema	Agosto/24
Workshop - Apresentação da PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO de LANCES e distribuição de senhas de acesso ao sistema	A ser definido
Convocação para homologação da conformidade legal e monitoramento de proponentes	A ser definida
Sessão de simulação do MECANISMO COMPETITIVO , via Internet	Agosto/24
Sessão do MECANISMO COMPETITIVO , via Internet	05/09/2024
DIVULGAÇÃO das OFERTAS FIRMES negociadas no MECANISMO COMPETITIVO	05/09/2024
Assinatura do CONTRATO DE RESPOSTA DA DEMANDA – CRD-D	Até 14/09/24
Apresentação do resultado à Diretoria	Até 14/09/24
Divulgação pública do resultado do MECANISMO COMPETITIVO com os CONTRATOS ASSINADOS	Até 14/09/24
Validação pelos AGENTES PRESTADORES dos valores registrados na PLATAFORMA DE RESPOSTA DA DEMANDA , oriundos do CRD-D	Até 14/09/24
Início da Prestação do serviço contratado	01/10/2024

- 9.2. O **ONS** poderá revogar o **MECANISMO COMPETITIVO**, caso verifique qualquer comportamento prejudicial à efetiva competição.

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.1. Compõem o presente Edital os documentos abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste, e que auxiliarão as **PROONENTES** na participação do **MECANISMO COMPETITIVO**.

- Anexo I – Resolução Normativa nº 1.040, de 30 de agosto de 2022;
- Anexo II - Resolução Autorizativa nº 12.600, de 30 de agosto de 2022;
- Anexo III – **PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO**;
- Anexo IV - **ROTINA OPERACIONAL PROVISÓRIA**;
- Anexo V – **CONTRATO DE RESPOSTA DE DEMANDA – CRD-D**;
- Anexo VI - **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO PROVISÓRIAS**;

- g) Anexo VII – Proteção de Dados Pessoais e Privacidade;
- h) Anexo VIII – Código de Ética;
- i) Anexo IX – Termo de Conhecimento e Aceite das Regras do **MECANISMO COMPETITIVO**;
- j) Anexo X – Comunicado Homologação Gestão de Terceiros;
- k) Anexo XI - Escopo documentação conformidade Legal do ONS.

11. REQUISITOS DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL E ANÁLISE FINANCEIRA PARA HOMOLOGAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROPONENTES

- 11.1. Para celebração contratual o **PROPONENTE** vencedor deverá efetuar o processo de homologação da conformidade legal e monitoramento exigido pelo **ONS**.
- 11.2. O processo consiste em uma avaliação integrada de aspectos legais, institucionais, financeiros, operacionais, sustentabilidade, integridade, responsabilidade social e *Compliance*.
- 11.3. O Ibracem é o representante do **ONS** responsável em realizar a homologação das **PROPONENTES** alinhado aos critérios estabelecidos pelo **ONS**.
- 11.4. Para efetuar a homologação e obter a certificação, o **PROPONENTE** vencedor deverá acessar o link <https://www.certifique-se.org.br/ons> e seguir as orientações ali contidas.
 - 11.4.1. Mediante o contato do Ibracem, o **PROPONENTE** vencedor do **MECANISMO COMPETITIVO** deverá submeter seus documentos não públicos indicados na plataforma do Ibracem e que serão necessários à finalização do processo de homologação.
 - 11.4.2. O Ibracem demandará o prazo de até 5 (cinco) dias uteis para emissão da certificação, contados a partir da submissão completa dos documentos exigidos impreterivelmente.
- 11.5. A não homologação do **PROPONENTE**, a critério do **ONS**, poderá ensejar na sua desclassificação.
- 11.6. Para celebração do **CONTRATO DE RESPOSTA DE DEMANDA – CRD-D** faz-se necessária a certificação no processo de homologação de **PROPONENTES** do **ONS**.
- 11.7. É importante ressaltar que a eventual ocorrência de situação de não conformidade, não representa necessariamente a desqualificação ou desclassificação do **PROPONENTE** vencedora, tendo em vista que no processo todos os aspectos serão avaliados pela equipe técnica do **ONS** segundo o critério de risco.
- 11.8. No final do processo, o Ibracem enviará para o **ONS** e o **PROPONENTE** o “Certificado de Conformidade Legal” ou o “Comunicado de Não Conformidade Legal”, com todas as certidões e documentos que foram obtidos e avaliados.
 - 11.8.1. Todas as certidões são disponibilizadas de forma automática e são integradas ao respectivo “certificado” e “comunicado”.
- 11.9. Exclusivamente para este item, o **ONS** está à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, através do endereço eletrônico homologa@ons.org.br.

12. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E CANAL DE ÉTICA

- 12.1. O **PROPONENTE** deverá conhecer o Código de Conduta Ética do **ONS**, disponibilizado no **SITE DO ONS** (www.ons.org.br), bem como o Canal de Ética disponível no telefone 0800 601 8695 ou website www.contatoseguro.com.br, comprometendo-se a respeitá-lo e disseminá-lo junto aos seus empregados e colaboradores designados para atuar na contratação, cumprindo-o e fazendo-o ser cumprido, no que lhes couber.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 13.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como observar os termos da Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade - POL.PRIV do **ONS** e o disposto na minuta de **CONTRATO DE RESPOSTA DE DEMANDA – CRD-D**, anexo V deste Edital.
- 13.2. Os dados pessoais dos representantes legais das Agentes interessados em participar dos **MECANISMOS COMPETITIVOS**, exigidos e apresentados neste, serão tratados e utilizados exclusivamente para essa finalidade e outras relacionadas às delegações e aos contratos decorrentes do processo, independentemente de consentimento do titular, conforme § 3º do art. 9º e do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A qualquer momento, antes da aprovação das propostas, o **ONS** poderá a seu exclusivo critério, modificar os termos deste Edital. A alteração será notificada a todas as **PROPONENTES**.
- 14.2. O **ONS** poderá revogar o **MECANISMO COMPETITIVO**, caso verifique qualquer comportamento prejudicial à efetiva competição.
- 14.3. O **ONS** se reserva o direito de, a qualquer tempo, desistir da contratação dos serviços descritos neste Edital, sem que caiba qualquer reivindicação dos participantes.
- 14.4. Caso não sejam submetidas **OFERTAS** válidas no **MECANISMO COMPETITIVO** e, portanto, nenhum **PROPONENTE** se consagre como vencedor, o **ONS** poderá realizar novo procedimento de **MECANISMO COMPETITIVO** se julgar desejável.
- 14.5. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização, por parte do **COMPRADOR**, do **PROPONENTE** e/ou de terceiros.
- 14.6. Possíveis custos com a preparação para participação do **MECANISMO COMPETITIVO** e a negociação do contrato, inclusive viagens e aquisições de bens, não serão, em nenhuma hipótese, objeto de reembolso por parte do **ONS**.
- 14.7. É de responsabilidade do **PROPONENTE** tomar ciência de toda e qualquer informação adicional relativa ao processo de **MECANISMO COMPETITIVO** que vier a ser divulgada pelo **ONS**.
- 14.8. O **ONS** não é responsável pelo fornecimento ou empréstimo de recursos computacionais para participação no **MECANISMO COMPETITIVO** ou quaisquer

desenvolvimento das atividades do **PROPONENTE** no referido processo, seja antes ou após a celebração do **CRD-D**. Entende-se como recursos computacionais os seguintes recursos: desktops, notebooks, projetores multimídia, teclado, mouse, impressora, *tonners*, tintas para a impressão, monitor, mídias de armazenamento internas e externas (*pen drive*, HD Externo e etc.), certificados digitais, licenças dos softwares ou aplicativos (ex.: Sistemas Operacionais, Pacote Microsoft Office, Antivírus, Licenças Microsoft para utilização da rede **ONS** e demais softwares e aplicativos), smartphones / acessórios, tablets / acessórios, modems 4G (ou tecnologia superior) e adaptadores.

MANUETA

APÊNDICE I

GLOSSÁRIO:

Aplicam-se a este Edital as definições que seguem:

AGENTE PRESTADOR – PROPONENTE vencedor do **MECANISMO COMPETITIVO** que celebrou **CRD-D** com o **ONS**.

AGREGADOR – Perfil criado na **CCEE** que atuará como representante de **OFERTAS** para redução de demanda de um conjunto de consumidores, podendo ser um Agente comercializador, Agente de geração, um consumidor do **ACL** ou um varejista, que agregue cargas de diferentes agentes ou Agentes consumidores do Ambiente de Contratação Livre (**ACL**) autorrepresentados que possuem mais de um ativo cadastrado sob o Agente.

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia sob regime especial instituída pela Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.848, 15 de março de 2004, responsável pela regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica.

BARRAMENTO - Barra em que a carga do consumidor é representada nas simulações dos casos elétricos do **ONS**. No caso dos Agentes conectados nas redes de distribuição, a barra de conexão a esses sistemas não representa a barra da **REDE DE SIMULAÇÃO DO ONS**, portanto é necessário que o Agente entre em contato com a distribuidora na qual está conectado para informar-se sobre a barra da rede de simulação do **ONS** na qual sua carga está representada.

CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob Autorização do **PODER CONCEDENTE** e regulação e fiscalização pela **ANEEL**, segundo convenção de comercialização, com a finalidade de viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os Agentes da **CCEE**, restritas ao **SIN**, cuja criação foi autorizada nos termos da Lei nº 10.848, 15 de março de 2004, e do Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.

COMPRADOR – Operador Nacional do Sistema (**ONS**) como único comprador do **MECANISMO COMPETITIVO** objeto deste Edital.

COMUNICADO RELEVANTE – Informação relativa ao **MECANISMO COMPETITIVO** que, após sua publicação no **SITE DO ONS**, passa a integrar o Edital.

CONTRATO DE RESPOSTA DA DEMANDA – CRD-D – Contrato celebrado entre o **PROponente** e o **ONS**, para prestação do **PRODUTO DISPONIBILIDADE** alvo do **MECANISMO COMPETITIVO**, realizado nos termos da Resolução Autorizativa nº 12.600, de 30 de agosto de 2022.

CRONOGRAMA – Cronônimo disponibilizado na seção 8 do Edital, apresentando as datas de realização das etapas do **MECANISMO COMPETITIVO**.

DEMANDA – Quantidade máxima de potência que será negociada no **MECANISMO COMPETITIVO**.

DEMANDA DE REFERÊNCIA – Quantidade de potência ofertada para compra pelo **ONS** em cada **LOTE**.

DISPONIBILIDADE – Porção ou porcentagem do tempo em que os **AGENTES PRESTADORES** estiveram em operação ou aptos a operar durante o período de observação, com ou sem restrições.

ENTREGA – Reduções de Demanda efetivamente contratada.

FASE ABERTA – Fase inicial do **LEILÃO**, na qual os **PROPOSTANTES** ofertam **LANCES** de quantidade e preço, podendo ou não haver prorrogação da fase.

FASE FECHADA – Fase final do **LEILÃO**, na qual os **PROPOSTANTES** classificados na **FASE ABERTA** podem ofertar um único **LANCE**, sendo este menor do que o ofertado na **FASE ABERTA**, com o objetivo de se sagrar vencedor do **LOTE**.

INSCRIÇÃO – Ação a ser desempenhada pelas **PROPOSTANTES**, previamente à fase de **LANCES**, que visa registrar interesse em participar do **MECANISMO COMPETITIVO**.

LANCE – Ato praticado pelo **PROPOSTANTE** de ofertar através da **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO**, valores para o(s) **PRODUTO(S)** apresentados neste Edital e em conformidade com a sistemática definida para o **MECANISMO COMPETITIVO**.

LOTE – Nome dado a cada parcela da **DEMANDA** que será alvo de negociação no momento do **LEILÃO**.

LEILÃO – Procedimento concorrencial entre os **PROPOSTANTES** a ser executado para cada **LOTE** na **PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO** e será composto pela **FASE ABERTA** e pela **FASE FECHADA**.

MECANISMO COMPETITIVO – Processo licitatório para contratação de **RESPOSTA DA DEMANDA** na forma de **DISPONIBILIDADE**, regido por este Edital e seus anexos.

MONTANTE MARGINAL – Montante em MWh ofertado pelo **PROPOSTANTE** que dispute alocação nos montantes finais necessários para o pleno atendimento da **DEMANDA** do último **LEILÃO**, em seu valor marginal.

OFERTA – Proposta firme de valores apresentados pelo **PROPOSTANTE** que poderão ser alvo de contratação após o **MECANISMO COMPETITIVO**.

ONS – OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída mediante Autorização do **PODER CONCEDENTE**, fiscalizada e regulada pela **ANEEL**, conforme a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, modificada pela Lei nº 10.848, 15 de março de 2004, sendo responsável pela coordenação, supervisão e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no **SIN**.

PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO – Sistema eletrônico contratado pelo **ONS** com o objetivo de servir como plataforma para a realização do **MECANISMO COMPETITIVO**, mediante o emprego de recursos de tecnologia da informação e disponibilizado pela Rede Mundial de Computadores.

PLATAFORMA DE RESPOSTA DA DEMANDA – Ferramenta computacional desenvolvida pelo **ONS** para operacionalizar os programas de **RESPOSTA DA DEMANDA**, cujo acesso será disponibilizado para o **AGENTE PRESTADOR** para confirmação diária da **DISPONIBILIDADE** contratada.

PODER CONCEDENTE – A União, nos termos do art. 20, inciso VIII, art. 21, inciso XII, alínea “b”, e art. 176, da Constituição Federal.

PREÇO INICIAL – Preço máximo em R\$/MWh de cada **LOTE** a ser ofertado pelo **PROPOSTANTE**.

PRODUTO – Item(ens) demandado(s) dentro do **MECANISMO COMPETITIVO** de **DISPONIBILIDADE** para **RESPOSTA DA DEMANDA**, cujos parâmetros podem variar em relação ao local de entrega (subsistema) e horário de **DISPONIBILIDADE**.

PROPONENTE – Empresa habilitada pela Resolução Normativa nº 1.040, de 30 de agosto de 2022, e a Resolução Autorizativa nº 12.600, de 30 de agosto de 2022, que realizar a **INSCRIÇÃO** no **MECANISMO COMPETITIVO** nos termos do Edital.

PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO – Estabelece as condições, procedimentos e prazos necessários para viabilizar a participação de Agentes da **CCEE** nos mecanismos de **RESPOSTA DA DEMANDA**, de acordo com a regulamentação vigente.

REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO PROVISÓRIAS – Estabelece a metodologia e etapas de cálculos necessários para determinar o valor que será pago aos Agentes que reduziram a demanda referentes aos mecanismos de **RESPOSTA DA DEMANDA**.

REDE DE SIMULAÇÃO DO ONS - Rede de Supervisão e outras instalações que necessitam ser representadas nos programas de simulação para garantir que os estudos elétricos desenvolvidos pelo **ONS** apresentem resultados que reproduzam, com grau de precisão adequado, os fenômenos que ocorrem no **SIN**.

RESPOSTA DA DEMANDA – redução do consumo de consumidores previamente habilitados, como recurso adicional para atendimento ao Sistema Interligado Nacional – **SIN**, desde que aceita pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – **ONS**, de modo a se obter resultados mais vantajosos tanto para a confiabilidade do sistema elétrico como para a modicidade tarifária dos consumidores finais.

ROTINA OPERACIONAL PROVISÓRIA – Manual de procedimento Operacional provisório que tem por objetivo apresentar os procedimentos operacionais relativos ao atendimento do **PRODUTO** de **DISPONIBILIDADE** de **RESPOSTA DA DEMANDA**, contratado conforme **SANDBOX REGULATÓRIO** proposto pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.600 de 30 de agosto de 2022.

SANDBOX REGULATÓRIO - Conforme Lei Complementar nº 182, de 01/06/2021, é um conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.

SIN – SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL – Conjunto de instalações e equipamentos responsáveis pelo suprimento de energia elétrica das regiões do país interligadas eletricamente.

SITE DO ONS – endereço eletrônico do **ONS**, na Rede Mundial de Computadores, em ambiente público, onde ficam disponíveis informações da organização e seus processos.